
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.808, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 70.977.364,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 70.977.364,09 (Setenta Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339039	431.651,81
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339014	60.000,00
662010612212978338 - DETRAN	0261	339039	2.466.579,00
662010612515028275 - DETRAN	0261	449039	500.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	339040	1.344.014,00
901011030215077582 - FES	0101	335085	64.985.000,00
901011030215078878 - FES	7149	335043	1.190.119,28
TOTAL			70.977.364,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309114948758 - MP	0101	339037	3.000.000,00
121010309114948758 - MP	0101	339040	17.000.000,00
121010309114948758 - MP	0101	449040	2.000.000,00
121010309114948758 - MP	0101	449051	8.300.000,00
121010309114948758 - MP	0101	449052	4.000.000,00
121010309114948945 - MP	0101	319113	10.500.000,00
121010309114948945 - MP	0101	319192	185.000,00
121010312214948941 - MP	0101	319011	10.000.000,00

121010312214948941 - MP	0101	319012	1.300.000,00
121010312214948941 - MP	0101	319092	4.500.000,00
121010333114948942 - MP	0101	339092	2.800.000,00
121010333114948942 - MP	0101	339093	1.400.000,00
401010612415028270 - Polícia Civil	0101	339014	12.126,34
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339014	22.462,57
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339039	7.291,01
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339014	21.773,27
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339014	32.005,09
401010618115028839 - Polícia Civil	0101	339014	80.000,00
401010633112978311 - Polícia Civil	0101	339046	290.000,00
401010633112978312 - Polícia Civil	0101	339049	10.000,00
401010642215008800 - Polícia Civil	0101	339014	15.993,53
662010612212978338 - DETRAN	0261	449052	478.621,00
662010612415028270 - DETRAN	0261	339030	575.733,00
662010612515027561 - DETRAN	0261	449051	544.206,00
662010612515028272 - DETRAN	0261	339039	361.628,00
662010612515028273 - DETRAN	0261	339039	560.117,00
662010612515028274 - DETRAN	0261	339030	90.517,00
662010612515028275 - DETRAN	0261	339033	194.591,00
662010612515028829 - DETRAN	0261	339039	140.743,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339037	601.680,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	449052	21.379,00
662010612815088887 - DETRAN	0261	339014	291.451,00
662010630315028277 - DETRAN	0261	339036	300.000,00
662010633112978311 - DETRAN	0261	339046	107.000,00
662010633112978312 - DETRAN	0261	339049	10.000,00
662012613115088255 - DETRAN	0261	339039	32.927,00
901011030515078881 - FES	0149	339036	1.190.119,28
TOTAL			70.977.364,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.216, de 13/12/2022.

DOE Nº 35.217, DE 13/12/2022 – EDIÇÃO EXTRA

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**